

23/11
33
Prefeitura Municipal de Lorena



Estado de São Paulo — Brasil

- Lei nº 603, de 26 de maio de 1967. -

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.-

Antonio Tissé, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, / um crédito especial na importância de NCr\$ 2.054,80 (dois mil e cinquenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para fazer face ao pagamento da / despesa com aquisições de tampões de ferro para a rede de esgoto.

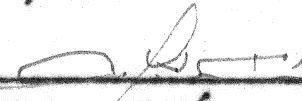
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1966.

Art. 2º - A despesa referente ao crédito especial, aberto através do artigo anterior, observará, segundo a categoria econômica e função do Governo, à seguinte classificação:

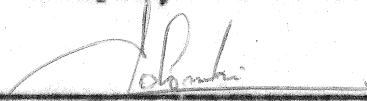
Categoria Economica	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4.0.0.0		DESPESA DE CAPITAL	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.4.0	92	Material Permanente Tampões de ferro fundido	2.054,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de maio de 1967.


ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de maio de 1967.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Diretor Geral da Secretaria. Substº.